

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º66/2016
AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA O IFRS –
CAMPUS CAXIAS DO SUL E PARTICIPANTES (SRP)

PROCESSO N. ° 23362.000410.2016-12

Data de Abertura: 24/11/2016 às 09 horas
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG 158328
E-mail: licitacao@caxias.ifrs.edu.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

A empresa interessada na participação do **Pregão Eletrônico nº 66/2016** deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o IFRS via e-mail: licitacao@caxias.ifrs.edu.br, caso contrário o (a) Pregoeiro (a) exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.

OBS.: É dispensado o envio deste quando o *download* do Edital for realizado pelo *site* www.comprasgovernamentais.gov.br

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO N.º 66/2016 – SRP

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Responsável pela Empresa: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____

E-mail: _____

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Responsável

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2016

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA O IFRS – CAMPUS CAXIAS DO SUL E PARTICIPANTES (SRP)

PROCESSO Nº 23362.000410.2016-12

O Diretor Geral do IFRS – Campus Caxias do Sul, autoridade competente, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado, por meio de seus (suas) Pregoeiros (as), designados (as) pela portaria n.º 85 de 31 de Março de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 04 de Abril de 2016, licitação para **Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, do Decreto n.º 7.892/2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010; da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/2010 e suas alterações; da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014 e suas alterações; do Decreto 8.538/2015; da Lei n.º 11.488/2007; da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (L8.078 – CDC), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão, por meio de sistema eletrônico:

Data: 24/11/2016

Horário de Brasília: 09 horas

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 158328

As propostas deverão ser encaminhadas através do endereço eletrônico até a data e hora marcadas acima, para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de material hidráulico e elétrico para o IFRS – Campus Caxias do Sul e órgãos participantes, pelo sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste, independente de transcrição.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos for de seu interesse.
- 1.3. **Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO.**
- 1.4. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site Comprasgovernamentais, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.**
- 1.5. Constituem Anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I: Termo de Referência;
Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 1.6. **UASG GERENCIADORA:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Campus Caxias do Sul, Código da UASG 158328.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

1.7. UASGs PARTICIPANTES:

- IFRS – Campus Bento Gonçalves, Código da UASG 158264;
- IFRS – Campus Rolante, Código da UASG 158743;
- IFRS – Campus Porto Alegre, Código da UASG 158261;
- IFRS – Campus Vacaria, Código da UASG 158744;
- IFRS – Campus Rio Grande, Código da UASG 158262;
- IFRS – Campus Sertão, Código UASG da 158263;
- IFRS – Campus Ibirubá, Código da UASG 158675;
- IFRS – Campus Erechim, Código da UASG 158325;
- IFRS – Reitoria, Código UASG: 158141;
- 3º Grupo de Artilharia Antiaérea, Código UASG: 160369;
- 3ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, Código UASG: 160526.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet, enviando ao e-mail: licitacao@caxias.ifrs.edu.br**
- 2.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a) através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações solicitadas.
- 2.3. Qualquer cidadão poderá impugnar, por alegada irregularidade, os termos do ato convocatório do pregão, protocolizando até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, conforme o disposto no Artigo 18 do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005.
- 2.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@caxias.ifrs.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730, Bairro Fátima – Caxias do Sul – RS, CEP 95.043-700.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

- 2.5. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo (a) pregoeiro (a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 2.8. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.2010 e suas alterações.
- 3.2. **Os itens 46, 47 e 91, poderão ter a participação de qualquer empresa. Os demais itens terão Participação Exclusiva de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento à Lei Complementar 123/2006, Art. 48, Inciso I, e alterações orientadas na Lei Complementar 147/2014.**
 - 3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural, pessoa física e microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

3.3. Não poderão participar desta licitação:

- 3.3.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.3.2. Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações com o IFRS e impedidas de contratar com qualquer órgão ou a entidade da Administração pública, direta ou indireta, conforme Acórdão nº 2218/2011, Despacho nº 1.071/2011, aprovando o Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.3.3. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.3.5. Entidades empresariais que estejam sob falência em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4. **DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os licitantes interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o seu credenciamento no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

4.3.1. O credenciamento da licitante bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.4. As empresas não credenciadas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu credenciamento (nível I) no site www.comprasgovernamentais.gov.br e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública.

4.4.1. **A efetivação de cada nível só será realizada quando houver a validação pela Unidade Cadastradora dos documentos comprobatórios, relacionados no Manual do SICAF, disponível no site Comprasgovernamentais.**

4.4.2. **O login e senha fornecidos não permitem a participação no Pregão Eletrônico, caso não ocorra a efetivação do registro cadastral, conforme disposto no parágrafo anterior, no mínimo no nível Credenciamento.**

4.4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico - § 6º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005.

4.4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFRS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. **As propostas deverão ser formuladas de acordo com as especificações contidas no formulário do Termo de Referência (Anexo I) e enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.**
- 5.2. O envio da proposta será efetuado pela utilização de chave de acesso e senha privativa do licitante, desde o momento da publicação do Edital no Diário Oficial da União, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.3. Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFRS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste.
- 5.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Valor unitário;**
 - Quantidade de unidades**, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item (não havendo quantidade mínima, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item);

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

- c. **Marca;**
- d. **Fabricante;**
- e. **Descrição detalhada do item**, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.8. **Não serão aceitas somente expressões do tipo “conforme edital, atende o edital, conforme modelo”, entre outras.**

5.9. A descrição do objeto no Termo de Referência serve para a Licitante conhecer as características mínimas e / ou máximas do material ou equipamento que ela deve oferecer, devendo ser colocadas às **informações técnicas “de catálogo” do objeto e evitada a simples cópia da descrição contida no Termo de Referência.**

5.10. Se o bem possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o material solicitado no Edital.

5.11. Nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão, estar inclusos todos os custos referentes ao objeto desta Licitação, tais como, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

5.12. O fornecedor que enviar proposta para **os itens agrupados, quando previstos, deverá cotar obrigatoriamente todos os itens do grupo**, como condição de participação.

5.13. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível. Os preços ofertados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

- 5.14. **Os valores constantes no Anexo I correspondem aos preços máximos que a administração se propõe a pagar. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.**
- 5.15. **O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias,** iniciando-se sua contagem na data da realização da sessão pública desta licitação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo, para assinatura da Ata de Registro de Preços. A Ata será publicada no Diário Oficial da União e os **preços registrados terão validade de 12 (doze) meses.**
- 5.16. Os produtos e ou serviços serão substituídos, sem ônus para a Entidade da Licitação caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 5.17. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

5.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE COMPETITIVA

- 6.1. Em data e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas recebidas, conforme item 5 e de acordo com o Decreto n.º 5.450/2005.
- 6.2. O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5. Após a análise das propostas, será iniciada a etapa competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados sobre o recebimento dos lances e do valor consignado no registro.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. **Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

- 6.9. **Para os itens que formam grupo, se houver, a classificação final será feita pelo valor global, no entanto, a disputa será por item.** A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do grupo.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.
- 6.11. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado dos demais licitantes, vedada a identificação dos detentores dos lances.
- 6.12. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a).
- 6.15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. Encerrada a etapa de lances, **para os itens 46, 47 e 91 (SEM EXCLUSIVIDADE)** será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema eletrônico verificará a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes e convocará automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.
- 6.22. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou ainda não existindo microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa participante, prevalecerá a classificação inicial.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

- 6.23. O disposto no subitem 6.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.24. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.
- 7.2. O (A) Pregoeiro (a) convocará o licitante classificado em primeiro lugar para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”):
- 7.2.1. **Especificação técnica detalhada**, que atenda ao solicitado para o item no edital, atentando às mesmas observações do item 5.9.
- 7.2.2. **Documentação técnica do produto**, contendo, no mínimo: identificação do fornecedor e especificações técnicas do item, comprovadas através de documentação do fabricante, através de catálogos, *folders* ou manuais, com imagem do material ofertado (quando for o caso), que contenham as características em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando a marca, o modelo, tipo, voltagem (quando for o caso), procedência, garantia ou validade (quando for o caso), além de outras informações pertinentes. Serão aceitos também documentos extraídos de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

- 7.2.3. **Proposta Comercial** (vide modelo no Anexo II), devidamente preenchida de acordo com o último lance ofertado ou valor negociado via chat com o (a) pregoeiro (a), contendo também a especificação técnica detalhada, que atenda ao solicitado para o item no Edital.
- 7.3. **O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação do anexo de proposta. Nesse momento, o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos anexos, por meio do link “Anexar”. A partir deste momento, o fornecedor deverá enviar os anexos pelo sistema o mais breve possível. O (A) pregoeiro (a) a qualquer momento poderá estipular um prazo, não inferior a 2 (duas) horas, o qual será comunicado a todos via chat. Expirado tal prazo, o (a) pregoeiro (a) desclassificará este fornecedor e convocará o próximo classificado, se houver.**
- 7.4. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade.
- 7.5. **O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo (a) Pregoeiro (a). A função de enviar Anexo do fornecedor desaparecerá quando o (a) Pregoeiro (a) clicar no botão “Encerrar Convocação”.**
- 7.6. Os Anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “.doc”, “.odt” ou “.pdf”, e compactados quando for mais de 01 (um) arquivo (.zip).
- 7.7. Caso uma mesma licitante seja convocada para enviar o anexo da proposta para mais de um item, recomenda-se que sejam enviados os anexos para cada item convocado.
- 7.8. Na análise de propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar amostras, caso julgue necessário, com o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em Edital.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

- 7.9. **Caso sejam solicitadas AMOSTRAS**, as mesmas deverão ser enviadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para o endereço constante neste Edital ou para outro Campus do IFRS, conforme determinado pelo (a) Pregoeiro (a).
- 7.10. Os servidores do Setor de Licitações, juntamente com o Setor Técnico Requisitante do produto, procederão à análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:
- Análise visual do material;
 - Espessura do material (quando se aplicar);
 - Resistência do material (quando se aplicar);
 - Capacidade técnica (quando se aplicar).
- 7.11. Durante a análise dos materiais, os técnicos do IFRS poderão adotar novos critérios conforme a necessidade do momento.
- 7.12. A Administração poderá fazer testes com esta amostra para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência. Se o item for material de consumo, a Administração fará uso deste material para testes. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida no IFRS para realização de comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.
- 7.13. Após o vencimento da ata, ou se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a Licitante retire pessoalmente a amostra em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoхарifado ou será descartada.
- 7.14. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item**, observadas as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao presente Edital.
- 7.15. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste Edital.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

- 7.16. **O (A) Pregoeiro (a) não poderá aceitar propostas acima do preço máximo estimado (Anexo I). Se necessário, serão feitas negociações com o fornecedor que ofereceu a melhor proposta. Não obtendo êxito, verificará com os fornecedores subsequentes a possibilidade de o valor da proposta ficar igual ou abaixo do estimado pela administração. Não logrando êxito, o (a) Pregoeiro (a) cancelará o item.**
- 7.17. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.
- 7.18. As negociações serão realizadas por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.19. Todos os documentos de natureza técnica enviados, sejam propostas, manuais, folders, catálogos, entre outros, serão encaminhados ao setor técnico requisitante dos itens que são objeto deste certame, onde este fará a análise e repassará ao (a) pregoeiro (a), em formulário devidamente assinado, manifestação de aceite ou recusa de cada item.
- 7.20. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Qualificação econômico-financeira;
- III. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, o sistema de Seguridade Social – INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

- IV. Regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais;
 - V. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;
 - VI. Declaração de fato superveniente, atestando a inexistência de circunstâncias;
 - VII. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
 - VIII. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigências estabelecidas pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2001, alterando o dispositivo no art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. A verificação se dará através de consulta ao sítio <http://www.tst.jus.br/en/certidao>;
 - X. Será também verificado se a empresa está cumprindo suspensão temporária de participação em licitação no âmbito do IFRS ou foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, está impedida de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/ceis, de consulta a Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), no sítio <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
 - XI. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do certame.
- 8.2. A documentação relativa aos incisos I, II, III e IV, do subitem 8.1., será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

- 8.3. Para atender ao disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do subitem 8.1., o licitante deverá enviar na forma eletrônica as declarações no momento do cadastro da proposta no site www.comprasgovernamentais.gov.br. As mesmas poderão ser dispensadas de apresentação, por e-mail ou correio, tendo em vista que são disponibilizadas ao (a) pregoeiro (a), através do sistema, no momento da habilitação, salvo modificações no Sistema e/ou solicitações que se fizerem necessárias.
- 8.4. A documentação referente aos itens IX e X será verificada por meio dos sítios oficiais, ou de apresentação através de convocação de anexos no sistema, na própria sessão do Pregão, através de solicitação do (da) pregoeiro (a).
- 8.5. Caso não seja possível a consulta diretamente junto aos órgãos oficiais, as comprovações poderão dar-se mediante encaminhamento, pela empresa, da documentação através da função anexar no próprio sistema, conforme orientação do (da) pregoeiro (a) via chat e no prazo solicitado por este (a). O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar que a referida documentação também seja enviada via correio ao endereço indicado.
- 8.6. A documentação referente ao item XI deverá ser apresentada através de envio de anexo no sistema, na própria sessão do Pregão, conforme solicitação do (a) pregoeiro (a) via chat e no prazo solicitado por este (a).
- 8.7. A Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) será analisada automaticamente pelo SICAF devendo apresentar resultados maiores que um (>1).
- 8.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um (1) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.7, deverão comprovar o capital mínimo de **10% do valor estimado da contratação**, de acordo com os § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.
- 8.9. Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação de habilitação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao (a) Pregoeiro (a), mediante convocação via sistema e no prazo solicitado por este (a).

- 8.10. Os licitantes classificados que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento – Nível I exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010 e suas alterações, deverão apresentar a documentação abaixo, via Sistema mediante convocação de anexo pelo (a) pregoeiro (a), nas seguintes condições:

8.10.1. **Habilitação Jurídica** (Art. 28 da Lei nº 8.666/93):

*“I - cédula de identidade;
II - registro comercial, no caso de empresa individual;
III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.”*

8.10.1.1. O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

- I. Registro na junta comercial;
- II. Publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e;
- III. Publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

8.10.2. **Regularidade fiscal e trabalhista (Art. 29 da Lei nº 8.666/93)**

“I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC); Atual CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, grifo nosso.

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\) \(Vigência\)”](#)

8.10.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.10.3. **Qualificação técnica (Art. 30 da Lei nº 8.666/93)** - Os documentos referentes a qualificação técnica estão listados no item 8.1, **se houver**.

8.10.4. **Qualificação econômico-financeira (Art. 31 da Lei nº 8666/93):**

*“I - **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;*

*II - **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física”, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

“III – (...)

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\).](#)

§ 2º (...)

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5º **A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.** [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)”.

LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.10.4.1. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço atualizado.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

8.10.4.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

8.10.4.3. Ainda, de acordo com o disposto na IN 02 de 11/10/2010:

“Art. 19”. O balanço patrimonial apresentado pelo empresário ou sociedade empresária, para fins de habilitação no SICAF, deve ser registrado na Junta Comercial. (Alterado pela Instrução Normativa nº 1, de 10 de fevereiro de 2012).

§ 1º A Administração poderá exigir, para confrontação com o balanço patrimonial as informações prestadas pelo interessado à Receita Federal do Brasil. (Alterado pela Instrução Normativa nº 1, de 10 de fevereiro de 2012).

§ 2º As pessoas jurídicas, não previstas no caput deste artigo, deverão apresentar o balanço patrimonial com assinatura de seu representante legal e do contador responsável, em cópia autenticada ou via original. (Alterado pela Instrução Normativa nº 1, de 10 de fevereiro de 2012).”

8.10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta última apresente alguma restrição. Ressaltamos que a habilitação no nível VI (qualificação econômico-financeira do SICAF), requer a apresentação do balanço patrimonial, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

8.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo início corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, para a regularização da documentação.

8.12. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e artigo 7º da lei 10.520 de 17.07.2002,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.13. Dos documentos do MEI

8.13.1. O Microempreendedor Individual – MEI, por ocasião da participação no certame licitatório, será isento da Inscrição Estadual (SEFAZ-RS) por fazer parte da contribuição do Simples Nacional, como previsto no art. 1º do Decreto Estadual de nº 47.026, de 25/02/2010;

8.13.2. Caso não prestar serviço, a inscrição Municipal é isenta;

8.13.3. Com relação à qualificação econômico-financeira, também é isento da apresentação de Balanço e Escrituração Contábil, preconizado no §1º do art. 97 da Resolução nº 94 do CGSN, de 29/11/2011, concomitantemente com os §§1º e 6º, Inciso II, do art. 26 da Lei Complementar de nº 123, de 14/12/2006 e Decreto de nº 8.538, de 06/10/2015.

8.14. Os documentos em original ou por cópia autenticada deverão ser apresentados no prazo de até 72 horas, após o licitante ser declarado vencedor no certame, e devem ser acondicionados em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal, para o seguinte endereço:

IFRS – Campus Caxias do Sul
Coordenadoria de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico 66/2016
Rua: Avelino Antônio de Souza, nº 1730, Bairro: Nossa Senhora de Fátima
CEP: 95.043-700 – Caxias do Sul – RS

8.15. Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) poderá considerar o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

- 8.16. **Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.**
- 8.17. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ / CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.18. Para fins de habilitação, a verificação pelo IFRS, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O (A) Pregoeiro (a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo **de no mínimo 20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados no endereço constante neste Edital. **Não serão enviadas cópias de documentos por meio eletrônico.**

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (da) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da minuta constante do Anexo III e no Portal de Compras do Governo Federal, nas condições previstas neste Edital, dentro de 5 (cinco) dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos bens objetos deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 11.2. Serão incluídos, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na ata. **Esta inclusão só será**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

efetuada a partir do momento em que o sistema Compras governamentais permitir sua operacionalização.

- 11.3. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892/2013, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.
- 11.4. **A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.**
- 11.5. A existência de preços registrados **não obriga a administração a contratar**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 11.6. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o IFRS poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, incluídas eventuais prorrogações.
- 11.8. A Ata de Registro de Preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, poderá ser assinada por certificação digital.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador, IFRS – Campus Caxias do Sul,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 12.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 12.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.
- 12.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 12.6. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 12.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original.
- 12.8. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial da União.

- 12.9. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, IFRS – Campus Caxias do Sul, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.
- 12.10. O Órgão Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

13. DOS USUÁRIOS

- 13.1. Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, as entidades usuárias dos itens relacionados no Anexo I do Edital e por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, municipais, distritais ou estaduais, observadas as competências de cada um, dispostas no Decreto nº 7.892/2013.
- 13.2. A utilização por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 13.4. Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste edital e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

- 13.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 13.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14. DO CANCELAMENTO

- 14.1. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
- 14.1.1. por decurso de prazo de vigência;
 - 14.1.2. quando não restarem fornecedores registrados; ou
 - 14.1.3. por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público.
- 14.2. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
 - IV. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a. por razão de interesse público; ou
 - b. a pedido do fornecedor.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União.
- 15.2. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão às custas de cada Unidade Gestora solicitante ou decorrentes de Termo de Cooperação específico.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 16.1. O IFRS – Campus Caxias do Sul será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação, de acordo com as competências definidas no Decreto nº 7.892/2013.
- 16.2. **As aquisições / contratações dos itens constantes do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFRS, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho.**
- 16.3. Quando o vencedor da licitação recusar-se a cumprir o empenho, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, o IFRS, poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.
- 16.4. Quando o pedido de fornecimento for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação.
- 16.5. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

- 16.6. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da Nota de Empenho, pelo fornecedor.
- 16.7. **O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.**
- 16.8. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas neste Edital o qual precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.9. **O fornecedor ficará obrigado a manter, durante toda a validade da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.**
- 16.10. Quanto aos itens que exigem garantia, a mesma será contata a partir da data de entrega do produto, conforme os prazos especificados no Termo de Referência – Anexo I.

17. ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

- 17.1. **É vedado efetuar acréscimos** nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, **inclusive** o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DA ENTREGA

- 18.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do requisitante, nos Campus Caxias do Sul, Bento Gonçalves, Rolante, Porto Alegre, Vacaria, Rio Grande, Sertão, Ibirubá, Erechim, na Reitoria do IFRS (Bento Gonçalves), no 3º GAAAE (Caxias do Sul) e na 3ª CECM (Dom Pedrito), nos endereços constante no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e conforme Nota de Empenho, sendo recebidos / conferidos pelo responsável pelo almoxarifado, no horário de expediente, devendo o fornecedor

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

18.1.1. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

18.2. Quando da alteração de endereço de algum dos órgãos, gerenciador ou participante, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para a entrega dos produtos.

18.3. **O Almojarifado aceitará o material provisoriamente até que o setor requisitante confira-o conforme as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento. Após isso, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para o setor financeiro.**

18.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte o bem ou serviço em desacordo com o contrato.

18.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado após a entrega do(s) produto(s) e será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas.

19.2. O prazo para pagamento será, de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data do ateste das faturas / Notas Fiscais.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

- 19.3. O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos serviços prestados conforme especificações e certificações constantes em Edital.
- 19.4. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 19.5. Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “on line” ao SICAF, nos termos do parágrafo 1º do art. 3º da IN 02/2010-SLTI/MPOG, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor e também ao sítio www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação.
- 19.6. Caso seja constatada irregularidade da situação junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a contratada será notificada para providenciar a regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis sob pena de rescisão do contrato. O prazo poderá ser prorrogado a critério do IFRS.
- 19.7. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 19.8. Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o IFRS.
- 19.9. Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente no IFRS, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

- 20.1. É competência do órgão gerenciador e de cada órgão participante ou extraordinário, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, **em relação às suas próprias contratações**.
- 20.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda, da Lei nº 10.520, de 2002, o LICITANTE/ADJUDICATÁRIO que:
- 20.2.1. Apresentar documentação falsa;
 - 20.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.2.4. Não mantiver a proposta;
 - 20.2.5. Comportar-se de modo inidôneo; e
 - 20.2.6. Cometer fraude fiscal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

20.3. O cometimento das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

20.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450 de 2005, a

Contratada que, no decorrer da contratação:

- 20.4.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 20.4.2. Apresentar documentação falsa;
- 20.4.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.4.4. Cometer fraude fiscal;
- 20.4.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

20.5. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência – por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do material/serviço sobre o valor total da nota de empenho, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

alínea “a” deste inciso, ou pela entrega do material/serviço em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, aplicada em dobro na reincidência;

- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- e) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pelo atraso em material/serviço a ser substituído. O prazo para substituição do material/serviço será definido pelo IFRS. Passado esse prazo e não concluída a substituição, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
- f) de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material/serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não esteja de acordo com as especificações exigidas em Edital, limitada à incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

- III. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o IFRS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- V. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no inciso II deste instrumento editalício;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

20.7.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

20.7.2. Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

- 20.8. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 20.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei n.º 8.666/93.
- 20.10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.
- 20.11. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 20.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, da mesma cláusula.

21. DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1. Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor/comissão designado (a).
- 21.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

21.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

21.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são, obrigações do Contratante o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços ora licitados conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

- 24.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela Autoridade Competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 24.3. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 24.4. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.
- 24.6. Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 24.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.
- 24.8. Cópias deste Edital e Anexos, bem como informações sobre a presente licitação, podem ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 19:30 horas, na sede do IFRS – Campus Caxias do Sul, Rua: Avelino Antônio de Souza, 1730, Bairro Fátima, CEP: 95.043-700, Caxias do Sul/RS, ou pelo e-mail licitacao@caxias.ifrs.edu.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

- 24.9. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do (a) Pregoeiro (a), poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.
- 24.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

25. DO FORO

Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta licitação fica eleito o Foro da Justiça Federal de Caxias do Sul – RS.

Caxias do Sul, 09 de Novembro de 2016.

Juliano Cantarelli Toniolo
Diretor Geral
Ordenador de Despesas
IFRS – Campus Caxias do Sul
Portaria nº 313/2016

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material hidráulico e elétrico para o IFRS – Campus Caxias do Sul e participantes (SRP), conforme especificações e quantidades disponíveis neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os produtos, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.
- 2.2. Os materiais aqui presentes fazem-se necessários para atender as demandas do Campus Caxias do Sul e dos órgãos participantes. As quantidades objetivam atender de forma imediata e/ou servir como reposição de peças já instaladas que apresentam ou poderão apresentar defeitos.

3. DAS UNIDADES

- 3.1. **UASG GERENCIADORA:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Campus Caxias do Sul, Código da UASG 158328.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

3.2. UASGs PARTICIPANTES:

- IFRS – Campus Bento Gonçalves, Código da UASG 158264;
- IFRS – Campus Rolante, Código da UASG 158743;
- IFRS – Campus Porto Alegre, Código da UASG 158261;
- IFRS – Campus Vacaria, Código da UASG 158744;
- IFRS – Campus Rio Grande, Código da UASG 158262;
- IFRS – Campus Sertão, Código UASG da 158263;
- IFRS – Campus Ibirubá, Código da UASG 158675;
- IFRS – Campus Erechim, Código da UASG 158325;
- IFRS – Reitoria, Código UASG: 158141;
- 3º Grupo de Artilharia Antiaérea, Código UASG: 160369;
- 3ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, Código UASG: 160526.

- 3.3. A IRP n.º 05/2016, lançada e disponibilizada no sistema Compras governamentais em 29/09/2016, teve a participação de outros Campus do IFRS, da Reitoria e também do 3º Grupo de Artilharia Antiaérea e da 3ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E ORÇAMENTO

(Quantidades por Unidade Institucional)

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo por Órgão Participante												Valor Unitário Estimado	Quantidade Total	Valor Total
			IFRS Campus Caxias 158328	IFRS Campus Bento 158264	IFRS Reitoria 158141	IFRS Campus Rolante 158743	IFRS Campus Porto Alegre 158261	IFRS Campus Vacaria 158744	IFRS Campus Rio Grande 158262	IFRS Campus Sertão 158263	IFRS Campus Ibirubá 158675	IFRS Campus Erechim 158325	3º GAAAE Caxias 160369	3º CECM Dom Pedrito 160526			
1	Abraçadeira de nylon 6.6 de alta resistência, com proteção ultravioleta. Tamanho 100 x 25 mm. Pacote com 100 unidades.	Pacote 100 un	30	50	5	10	5	300	10	20			30	30	R\$ 4,33	490	R\$ 2.120,07
2	Adaptador hidráulico 32 x 1 pol. de PVC	Unidade	100					50	10	25			100	100	R\$ 1,65	385	R\$ 633,97
3	Adaptador soldável com anel para caixa d'água 32 mm	Unidade	100					2					100	100	R\$ 17,74	302	R\$ 5.358,49
4	Adesivo plástico para tubos e conexões de PVC 175g. Frasco com tampa e pincel para aplicação.	Frasco	30		5	6	5		20			5	30	30	R\$ 11,60	131	R\$ 1.519,16
5	Adesivo plástico para tubos e conexões de PVC 75g	Unidade	30		5			10	30	100			30	30	R\$ 6,37	235	R\$ 1.496,17
6	Anel de vedação com guiador para bacia hidrossanitária	Unidade	100				5		6	24			100	100	R\$ 14,16	335	R\$ 4.744,72
7	Bucha de redução com rosca interna e externa. Bitola ¾ x ½	Unidade	100			4	10	100	20	50			100	100	R\$ 0,74	484	R\$ 356,55
8	Bucha de redução hidráulico, PVC roscável curta 1 x ¾	Unidade	100			4		10	10	24			100	100	R\$ 2,92	348	R\$ 1.016,16
9	Caixa de gordura em PVC com tampa ABS e porta tampa. 2 entradas de 75mm e 1 entrada de 50mm; 1 saída de 100mm. Capacidade: 19 litros de gordura.	Unidade	10						10	4			10	10	R\$ 204,44	44	R\$ 8.995,21
10	Caixa de inspeção de esgoto em PVC com tampa. 3 entradas e uma saída de DN 100.	Unidade	10						10	4			10	10	R\$ 221,13	44	R\$ 9.729,57
11	Cap soldável, material PVC, 60mm.	Unidade	100										100	100	R\$ 8,19	300	R\$ 2.456,00
12	Chave de boia com sensor 15A 250V	Unidade	30			1		4		4	10		30	30	R\$ 37,54	109	R\$ 4.091,50
13	Conexão hidráulica de esgoto, material PVC, tipo joelho 45°, bolsa curta 100mm, tipo fixação soldável	Unidade	10				4		10				10	10	R\$ 8,61	44	R\$ 378,84
14	Conexão hidráulica de esgoto, material PVC, tipo joelho 90°, bolsa curta 100mm, tipo fixação soldável	Unidade	10				4		20	12			10	10	R\$ 6,46	66	R\$ 426,58

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo por Órgão Participante												Valor Unitário Estimado	Quantidade Total	Valor Total	
			IFRS Campus Caxias 158328	IFRS Campus Bento 158264	IFRS Reitoria 158141	IFRS Campus Rolante 158743	IFRS Campus Porto Alegre 158261	IFRS Campus Vacaria 158744	IFRS Campus Rio Grande 158262	IFRS Campus Serão 158263	IFRS Campus Ibirubá 158675	IFRS Campus Erechim 158325	3º GAAAE Caxias 160369	3º CECM Dom Pedrito 160526				
15	Conexão hidráulica de esgoto, material PVC, tipo luva simples, bolsa curta 50mm, tipo fixação soldável	Unidade	10			2	6		10					10	10	R\$ 3,38	48	R\$ 162,24
16	Conexão hidráulica, material PVC, tipo curva 90°, bitola 20mm, tipo fixação soldável	Unidade	10				5	50		50				10	10	R\$ 1,95	135	R\$ 262,80
17	Conexão hidráulica, material PVC, tipo curva 90°, bitola 32mm, tipo fixação soldável. Água.	Unidade	10				2	50	6	25				10	10	R\$ 5,08	113	R\$ 574,04
18	Conexão hidráulica, material PVC, tipo joelho 90°, bitola 20mm, de pressão, tipo fixação soldável	Unidade	10				5	6						10	10	R\$ 0,44	41	R\$ 17,90
19	Conexão hidráulica, material PVC, tipo joelho 90°, bitola 25mm, de pressão, tipo fixação soldável	Unidade	10				25	6	30	50				10	10	R\$ 0,62	141	R\$ 87,89
20	Conexão hidráulica, material PVC, tipo joelho 90°, bitola 32mm, de pressão, tipo fixação soldável. Água	Unidade	10	15				10		10				10	10	R\$ 2,39	65	R\$ 155,57
21	Conexão hidráulica, material PVC, tipo luva, bitola 32mm, tipo fixação soldável.	Unidade	10					10	50	10	25			10	10	R\$ 1,83	125	R\$ 229,17
22	Conexão hidráulica, material PVC, tipo nipel, bitola ½ pol., tipo de fixação roscável.	Unidade	10					25	50	10				10	10	R\$ 0,92	115	R\$ 106,18
23	Conexão para calha pluvial, abraçadeira para calha pluvial, bitola 100mm, cor branca.	Unidade	10											10	10	R\$ 7,28	30	R\$ 218,50
24	Junção Y esgoto 40x40mm	Unidade	10					4						10	10	R\$ 3,75	34	R\$ 127,39
25	Kit reparo completo com bóia e botão de acionamento para duplo estágio para caixa de descarga acoplada. Compatível com a marca INCEPA	Unidade	50		5					6				50	50	R\$ 100,38	161	R\$ 16.161,72
26	Lixa d'água A220	Unidade	100		20	30	10	70		200		800		100	100	R\$ 2,16	1430	R\$ 3.093,57
27	Plug roscável Bitola: 1.1/2 pol.	Unidade	100						2					100	100	R\$ 5,39	302	R\$ 1.627,78
28	Plug roscável Bitola: ½ pol.	Unidade	100					25	50	10	25			100	100	R\$ 0,53	410	R\$ 218,67
29	Plug roscável, também conhecido como bujão ½ pol.	Unidade	100							100				100	100	R\$ 0,58	400	R\$ 232,00
30	Tê hidráulico em pvc soldável 25mm	Unidade	100					25	150	10	50			100	100	R\$ 1,08	535	R\$ 576,02
31	Torneira giratória, cozinha, bica móvel, para fixação em parede; em metal cromado, completa; com anéis de vedação e engate de rosca para haste flexível de 1/2". Garantia contra defeitos de fabricação.	Unidade	4	30	5		6		5	6	2			4	4	R\$ 134,57	66	R\$ 8.881,62
32	Torneira plástica p/ jardim 1/2", cor preta	Unidade	30	30	10	4			16	16	100	15	20	30	30	R\$ 3,08	301	R\$ 926,08

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo por Órgão Participante												Valor Unitário Estimado	Quantidade Total	Valor Total	
			IFRS Campus Caxias 158328	IFRS Campus Bento 158264	IFRS Reitoria 158141	IFRS Campus Rolante 158743	IFRS Campus Porto Alegre 158261	IFRS Campus Vacaria 158744	IFRS Campus Rio Grande 158262	IFRS Campus Sertão 158263	IFRS Campus Ibirubá 158675	IFRS Campus Erechim 158325	3º GAAAE Caxias 160369	3º CECM Dom Pedrito 160526				
33	Tubo de PVC para esgoto, tipo DN 75mm, Não reciclado, padrão NBR 5688/99, barra com 6 metros	Barra 6 metros	5			80	1		10	20				5	5	R\$ 51,08	126	R\$ 6.436,50
34	União soldável 50mm utilização rede de água cor marron.	Unidade	10			4	1	2	6					10	10	R\$ 24,37	48	R\$ 1.169,60
35	Válvula para tanque plástico (completa), em PVC, 1,5"; ¼ completa	Unidade	10											10	10	R\$ 56,88	30	R\$ 1.706,30
36	Mecanismo universal de entrada para caixa de descarga acoplada	Unidade	50				10		10					50	50	R\$ 52,13	170	R\$ 8.862,67
37	Mecanismo completo para caixa de descarga acoplada	Unidade	50				5		20					50	50	R\$ 100,93	175	R\$ 17.663,33
38	Caixa de descarga para acoplar, acionamento superior, dual flux, 3 e 6 litros	Unidade	50				4					5		50	50	R\$ 120,78	159	R\$ 19.204,55
39	Conexão hidráulica de esgoto, material PVC, tipo joelho 90°, bolsa curta 150mm, tipo fixação soldável	Unidade	10											10	10	R\$ 42,95	30	R\$ 1.288,60
40	Mangueira preta lisa ¼ x 1,8 mm Resistente; que não quebre com a torção. Rolo de 100 metros	Unidade	5			2		5		2				5	5	R\$ 111,07	24	R\$ 2.665,68
41	Tê hidráulico em pvc 25 x 20mm	Unidade	100					50	6	25				100	100	R\$ 2,70	381	R\$ 1.027,43
42	Tubo de PVC 25mm, pressão, tipo fixação soldável, padrão NBR 5648/99, barra com seis metros	Barra 6 metros	5			105	6	60	6	50				5	5	R\$ 14,15	242	R\$ 3.424,30
43	Tubo de PVC para esgoto, tipo DN 100mm, Não reciclado, padrão NBR 5688/99, barra com 6 metros	Barra 6 metros	5	30				4		20	30			5	5	R\$ 56,30	99	R\$ 5.573,37
44	Tubo de PVC para esgoto, tipo DN 150mm, Não reciclado, padrão NBR 5688/99, barra com 6 metros	Barra 6 metros	5	30						10	15			5	5	R\$ 121,00	70	R\$ 8.470,00
45	Tubo de PVC para esgoto, tipo DN 200mm, Não reciclado, padrão NBR 5688/99, barra com 6 metros	Barra 6 metros	5							15				5	5	R\$ 284,50	30	R\$ 8.535,10
46	Válvula de descarga base 1 1/2", com acionamento hidromecânico, com registro integrado. Modelo de referência DOCOL	Unidade	200					4						200	100	R\$ 189,09	504	R\$ 95.301,36
47	Válvula para mictório 1 / 2", em aço cromado, modelo de referência MEBBER	Unidade	200									10		200	100	R\$ 258,38	510	R\$ 131.775,50
48	Hidrômetro para medição de volume de água	Unidade	4			1		2		4				4	4	R\$ 96,90	19	R\$ 1.841,04
49	Abraçadeira soldável de encaixe para tubo 25mm	Unidade	100			10			10					100	100	R\$ 4,08	320	R\$ 1.304,53
50	Bucha de redução com rosca interna e externa. Bitola 1 pol. x 3/4	Unidade	100		100				10	10	24			100	100	R\$ 1,92	444	R\$ 851,00
51	Cap soldável, material PVC, 40mm.	Unidade	100							12				100	100	R\$ 2,36	312	R\$ 735,28

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo por Órgão Participante												Valor Unitário Estimado	Quantidade Total	Valor Total	
			IFRS Campus Caxias 158328	IFRS Campus Bento 158264	IFRS Reitoria 158141	IFRS Campus Rolante 158743	IFRS Campus Porto Alegre 158261	IFRS Campus Vacaria 158744	IFRS Campus Rio Grande 158262	IFRS Campus Sertão 158263	IFRS Campus Ibirubá 158675	IFRS Campus Erechim 158325	3º GAAAE Caxias 160369	3º CECM Dom Pedrito 160526				
52	Conexão hidráulica de esgoto, material PVC, tipo joelho 45°, bolsa curta 50mm, tipo fixação soldável	Unidade	10					6						10	10	R\$ 3,45	36	R\$ 124,20
53	Conexão hidráulica de esgoto, material PVC, tipo luva simples, bolsa curta 100mm, tipo fixação soldável	Unidade	10				4			20	10			10	10	R\$ 6,51	64	R\$ 416,85
54	Conexão hidráulica de esgoto, material PVC, tipo T, 100mm, tipo fixação soldável	Unidade	10					6						10	10	R\$ 12,98	36	R\$ 467,28
55	Conexão hidráulica de esgoto, material PVC, tipo T, 150mm, tipo fixação soldável	Unidade	10					6	6					10	10	R\$ 56,57	42	R\$ 2.375,80
56	Conexão hidráulica, material PVC, tipo curva 90°, bitola 25mm, tipo fixação soldável. Água.	Unidade	10			24		50	30					10	10	R\$ 3,03	134	R\$ 406,02
57	Conexão hidráulica, material PVC, tipo joelho 90°, bitola 50mm, de pressão, tipo fixação soldável. Água	Unidade	10			2		10	6		5			10	10	R\$ 5,80	53	R\$ 307,22
58	Conexão hidráulica, material PVC, tipo luva, redução, de pressão, 20mm x 25mm, tipo de fixação soldável.	Unidade	10					50	10					10	10	R\$ 0,87	90	R\$ 78,30
59	Conexão hidráulica, material PVC, tipo T, bitola 25mm, tipo fixação soldável. Água.	Unidade	10			22	10	6	6	25				10	10	R\$ 1,21	99	R\$ 119,79
60	Conexão para calha pluvial, Acoplamento para calha pluvial, bitola 100mm	Unidade	10											10	10	R\$ 7,23	30	R\$ 217,00
61	Junção Y esgoto 50x50mm	Unidade	10											10	10	R\$ 9,06	30	R\$ 271,80
62	Registro de esfera de PVC com ¼ de volta, 32mm, tipo soldável, com anel de vedação em borracha	Unidade	100					30	6					100	100	R\$ 35,41	336	R\$ 11.897,76
63	Tubo de PVC para esgoto, tipo DN 40mm, Não reciclado, padrão NBR 5688/99, barra com 6 metros	Barra 6 metros	5						6					5	5	R\$ 18,02	21	R\$ 378,35
64	União soldável 20mm utilização rede de água cor marrom.	Unidade	100					6	6					100	100	R\$ 5,47	312	R\$ 1.706,64
65	União soldável 25mm utilização rede de água cor marrom.	Unidade	100	10		44	4	200	10					100	100	R\$ 7,97	568	R\$ 4.525,07
66	União soldável 32mm utilização rede de água cor marrom.	Unidade	100				2	20	6					100	100	R\$ 12,57	328	R\$ 4.121,87
67	Mecanismo universal de saída para caixa de descarga acoplada	Unidade	100				4		10					100	100	R\$ 35,93	314	R\$ 11.283,07
68	Abraçadeira em PVC ¾ pol., para condulete.	Unidade	100						100					100	100	R\$ 2,72	400	R\$ 1.088,00
69	Bacia com caixa acoplada na cor branca, com botão de acionamento para 2 estágios de descarga, Garantia mínima 5 anos.	Unidade	30							6				30	15	R\$ 421,76	81	R\$ 34.162,29

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo por Órgão Participante												Valor Unitário Estimado	Quantidade Total	Valor Total	
			IFRS Campus Caxias 158328	IFRS Campus Bento 158264	IFRS Reitoria 158141	IFRS Campus Rolante 158743	IFRS Campus Porto Alegre 158261	IFRS Campus Vacaria 158744	IFRS Campus Rio Grande 158262	IFRS Campus Serião 158263	IFRS Campus Ibirubá 158675	IFRS Campus Erechim 158325	3º GAAAE Caxias 160369	3º CECM Dom Pedrito 160526				
70	Cap soldável, material PVC, 20mm.	Unidade	100				5	10	10					100	100	R\$ 0,82	325	R\$ 266,50
71	Cap soldável, material PVC, 25mm.	Unidade	100			20	10	60	15					100	100	R\$ 1,65	405	R\$ 668,25
72	Cap soldável, material PVC, 32mm.	Unidade	100				10	10	10					100	100	R\$ 1,80	330	R\$ 595,10
73	Cap soldável, material PVC, 50mm.	Unidade	100						10					100	100	R\$ 7,35	310	R\$ 2.277,47
74	Conexão hidráulica de esgoto, material PVC, tipo luva simples, bolsa curta 40mm, tipo fixação soldável	Unidade	10					10		6	20			10	10	R\$ 1,04	66	R\$ 68,64
75	Conexão hidráulica, material PVC, tipo luva, 20mm, de pressão, tipo de fixação soldável.	Unidade	10						6		50			10	10	R\$ 0,89	86	R\$ 76,83
76	Conexão hidráulica, material PVC, tipo T, bitola 32mm, tipo fixação soldável.	Unidade	10						30	5				10	10	R\$ 4,00	65	R\$ 260,22
77	Conexão hidráulica, material PVC, tipo T, de alta pressão, 20 mm ou ½ pol.	Unidade	10							5				10	10	R\$ 0,97	35	R\$ 34,07
78	Engate flexível material PVC, 50cm.	Unidade	100	50		1	20		20		50			100	100	R\$ 3,44	441	R\$ 1.518,51
79	Luva de redução hidráulica 32x25mm	Unidade	100		30				30	10				100	100	R\$ 4,01	370	R\$ 1.484,93
80	Plug roscável, também conhecido como bujão 3/4 pol.	Unidade	100		100			10		6	25			100	100	R\$ 0,83	441	R\$ 364,56
81	Registro de esfera de PVC com ¼ de volta, 25mm, tipo soldável, com anel de vedação em borracha	Unidade	30	15		12	5	30	10					30	30	R\$ 21,80	162	R\$ 3.531,60
82	Registro de esfera em PVC Monobloco, DN 20mm	Unidade	20				5	4	5					20	20	R\$ 8,88	74	R\$ 656,87
83	Registro de metal esférico roscável 1/2" (20mm)	Unidade	20				6		5	12				20	20	R\$ 18,26	83	R\$ 1.515,86
84	Torneira de parede para uso geral. Modelo Standart. Em metal cromado, com rosca para acoplagem em tubulação de 1/2".	Unidade	10		5			10		11	12	4	20	10	10	R\$ 12,85	92	R\$ 1.182,51
85	Torneira plástica branca para lavatório. PVC rígido. Completa com anéis e rosca de acoplamento;	Unidade	10		5					10		4		10	10	R\$ 10,98	49	R\$ 538,18
86	Válvula para mictório 3/4", em aço cromado, modelo de referência MEBER	Unidade	200							6				200	100	R\$ 129,90	506	R\$ 65.729,40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo por Órgão Participante											Valor Unitário Estimado	Quantidade Total	Valor Total	
			IFRS Campus Caxias 158328	IFRS Campus Bento 158264	IFRS Reitoria 158141	IFRS Campus Rolante 158743	IFRS Campus Porto Alegre 158261	IFRS Campus Vacaria 158744	IFRS Campus Rio Grande 158262	IFRS Campus Sertão 158263	IFRS Campus Ibirubá 158675	IFRS Campus Erechim 158325	3º GAAAE Caxias 160369				3º CECM Dom Pedrito 160526
87	Medidor de energia elétrica monofásico. Amperagem mínima 50A, 110/220v	Unidade	4			1				4			4	2	R\$ 188,65	15	R\$ 2.829,75
88	Medidor de energia elétrica Trifásico. Amperagem mínima 80A, Amperagem máxima 100A. 110/220/380v	Unidade	4							4			4	2	R\$ 483,93	14	R\$ 6.775,07
89	Lâmpada Fluorescente Tubular T5 28w Bivolt – Lâmpada fluorescente, tipo tubular, tipo base g5, vida média 16.000, intensidade luminosa por watt mín. 78, temperatura de cor 4000, classe IRC (Índice de Reprodução de Cor): mín. 80, tensão nominal 220, tipo bulbo T5, potência nominal 28	Unidade	200			35	100		20			100	200	100	R\$ 15,70	755	R\$ 11.850,98
90	Lâmpada Fluorescente Tubular T8 32w Bivolt – Lâmpada fluorescente, tipo trifóforo tubular t8, tipo base g13, potência 32, características adicionais temperatura cor 4000K, IRC 80-89, intensidade luminosa 2900	Unidade	50		300		600	30	150			100	50	50	R\$ 9,23	1330	R\$ 12.275,90
91	Calha Sobrepor Aletada T5 Branca com Refletor 2x 14w Completa	Unidade	200										200	100	R\$ 227,94	500	R\$ 113.971,67
92	Moto bomba centrífuga Monofásica 2.0 CV. 110/220V. Potência: 60hz. Pressão máxima: 33 m.c.a. Recalque (pol): 1.1/4" Finalidade: Bombeamento de águas limpas e líquidos não corrosivos em prédios, residências, indústrias, jardins, etc.	Unidade	3			2		2		4		2	3	2	R\$ 734,35	18	R\$ 13.218,30

VALOR TOTAL R\$ 710.456,70

*** Exceto os itens 46, 47 e 91, os demais terão Participação Exclusiva de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento à Lei Complementar 123/2006, Art. 48, Inciso I, e alterações orientadas na Lei Complementar 147/2014.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

4.1. JUSTICATIVA PARA A CITAÇÃO DE MARCAS REFERÊNCIA

4.1.1. Alguns itens deste certame poderão conter menções a marcas de referência em sua descrição. Esclarecemos que o termo "marca referência" é utilizado apenas como base norteadora para a licitante participante do processo licitatório no referido item. Essas marcas não tem caráter restritivo já que são amplamente conhecidas e comercializadas no mercado. Assim, no momento da cotação, cada fornecedor saberá que o item ofertado deverá atender a qualidade mínima daquela marca referência, ou então ser superior a descrita.

4.1.2. Em caso de dúvida quanto à qualidade, será solicitada à licitante o envio de amostra do item ofertado.

4.2. DA AQUISIÇÃO

4.2.1 As aquisições dos produtos ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFRS – Campus Caxias do Sul, Bento Gonçalves, Rolante, Porto Alegre, Vacaria, Rio Grande, Sertão, Ibirubá, Erechim, da Reitoria do IFRS (Bento Gonçalves), do 3º GAAe (Caxias do Sul) e da 3ª CECM (Dom Pedrito), e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho.

4.2.2. **Por se tratar de um Registro de Preço, a entrega do material poderá ser fracionada.**

5. PREÇO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO

O preço estimado foi calculado com base em pesquisa de preços praticados no mercado, utilizando-se de orçamentos oriundos de sítios eletrônicos especializados de domínio amplo através da internet.

6. PRODUTOS/EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES

Deverão ser rigorosamente observadas às especificações do produto/equipamento, objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos produtos/equipamentos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

7. DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS/EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS

Se a qualidade dos produtos/equipamentos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital e neste Termo de Referência, a remessa do produto/equipamento apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

8.1. Os produtos/equipamentos solicitados deverão ser entregues nas sedes, conforme Nota de Empenho sendo recebidos e conferidos pelos responsáveis pela Solicitação de Compra e/ou Setor de Almoxarifado. Abaixo seguem os endereços das unidades:

UNIDADE	ENDEREÇO
IFRS – Campus Caxias do Sul	Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, Bairro Fátima Caxias do Sul/RS. CEP: 95.043-700
IFRS – Campus Bento Gonçalves	Avenida Osvaldo Aranha, 540, Bairro Juventude da Enologia, Bento Gonçalves/RS. CEP: 95.700-000
IFRS – Campus Rolante	Rua Alfredo Wust, 645 – Térreo do Sindicato dos Sapateiros – Centro, Rolante/RS.
IFRS – Campus Porto Alegre	Rua Coronel Vicente, 281, Centro Histórico, Porto Alegre/RS. CEP: 90.035-007.
IFRS – Campus Vacaria	Rua Fontoura da Costa, 405, Bairro Glória, Vacaria/RS.
IFRS – Campus Rio Grande	Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Baixo Santa Tereza, Rio Grande/RS. CEP: 96201-460
IFRS – Campus Sertão	Rodovia RS 135 – Km 25, Anexo 1, Eng. Luiz Englert, Sertão/RS. CEP: 99.170-000.
IFRS – Campus Ibirubá	Rua Nelsi Ribas Fritsch, 111, Bairro Esperança, Ibirubá/RS.
IFRS – Campus Erechim	Rua Domingos Zanella, 104, Bairro Três Vendas, Erechim/RS. CEP: 99.700-000.
IFRS – Reitoria	Rua General Osório, 348 – Centro. Bento Gonçalves/RS. CEP: 95700-000
3º GAA Ae	Avenida Rio Branco, 707 – Bairro São Pelegrino. Caxias do Sul/RS. CEP: 95010-060
3ª CECM	Rua General Antônio Gonzaga Freire S NR. Dom Pedrito/RS. CEP: 96450-000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

- 8.2. Quando da alteração de endereço de algum dos órgãos, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço de entrega dos produtos/equipamentos solicitados.
- 8.3. **Os produtos/equipamentos devem ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período mediante solicitação e deferimento da CONTRATANTE.** A entrega deve ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor de Almoxarifado ou Requisitante, para entrega no horário: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- 8.4. A entrega e o descarregamento dos produtos/equipamentos são de responsabilidade da licitante vencedora.
- 8.5. **O Almoxarifado aceitará o material provisoriamente até que o setor requisitante confira-o conforme as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento. Após isso, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para o setor financeiro.**

9. HABILITAÇÃO

- 9.1. Após a análise e julgamento da proposta de preços, a habilitação das licitantes poderá ser verificada “*on line*” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação, ou mediante apresentação de negativas.
- 9.2. Devendo ser declarada através do sistema (Compras governamentais), em campo próprio, a Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de Habilitação, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Declaração de que a Empresa não Utiliza Mão-de-obra Direta ou Indireta de Menores e Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Termo de Referência e Edital, independentemente de transcrição.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Após a homologação, o adjudicatário, quando convocado para retirar a Nota de Empenho, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo.
- 11.2. Para a emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata e até o pagamento. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida, ou quando injustificadamente recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, e/ou não cumprir prazos e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, o IFRS – Campus Caxias do Sul poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, por cada uma das unidades solicitantes, mediante ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas em Edital e neste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do ateste das Notas Fiscais ou Faturas, discriminativas dos produtos/equipamentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

- 12.2. O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos produtos/equipamentos recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e no pedido de compra.
- 12.3. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 12.4. Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “*online*” ao SICAF, nos termos do parágrafo 1º do art. 3º da IN 02/2010-SLTI/MPOG, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor e também ao sítio www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação.
- 12.5. Caso seja constatada irregularidade da situação da contratada junto ao SICAF ou CNDT, o pagamento não será suspenso, mas a contratada será notificada para providenciar a regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis sob pena de rescisão do contrato. O prazo poderá ser prorrogado a critério do IFRS.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

- 13.1. É competência do órgão gerenciador e de cada órgão participante ou extraordinário, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, **em relação às suas próprias contratações**.
- 13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda, da Lei nº 10.520, de 2002, o LICITANTE/ADJUDICATÁRIO que:
- 13.2.1. Apresentar documentação falsa;
 - 13.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

- 13.2.4. Não manter a proposta;
- 13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo; e
- 13.2.6. Cometer fraude fiscal.
- 13.3. O cometimento das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 13.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.4. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto n.º 5.450 de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.4.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.4.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.4.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.4.4. Cometer fraude fiscal;
- 13.4.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- 13.5. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I. Advertência – por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do material/serviço sobre o valor total da Nota de Empenho, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

- b)** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, ou pela entrega do material/serviço em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, aplicada em dobro na reincidência;
- c)** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;
- d)** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- e)** de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pelo atraso em material/serviço a ser substituído. O prazo para substituição do material/serviço será definido pelo IFRS. Passado esse prazo e não concluída a substituição, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
- f)** de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material/serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não esteja de acordo com as especificações exigidas em Edital, limitada à incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto/equipamento e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

III. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o IFRS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no inciso II deste instrumento editalício;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

- 13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 13.7.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 13.7.2. Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.8. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

- 13.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei n.º 8.666/93.
- 13.10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.
- 13.11. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 13.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, da mesma cláusula.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Os produtos/equipamentos – objeto desta licitação – a serem fornecidos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.
- 14.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
- 14.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o seu credenciamento no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O credenciamento junto ao provedor do sistema – Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão – implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 15.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 15.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 15.4. Como requisito à participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 15.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 15.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 15.7. Deverá cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços e de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

- 15.8. A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 15.9. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A Administração obriga-se a:

16.1.1. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93. Promovendo, através de um responsável, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos/equipamentos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando-se em registro próprio as falhas detectadas e comunicando às empresas as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.

16.1.2. Atestar as Faturas / Notas Fiscais oriundas da aquisição dos produtos licitados.

16.1.3. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

16.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17. VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor total estimado da aquisição é de R\$ 710.456,70, (setecentos e dez mil quatrocentos e cinquenta e seis reais com setenta centavos).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. No valor da proposta deverão estar incluídos os custos de mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas, fretes e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, entrega dos produtos/equipamentos, entre outros, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.
- 18.2. Após o fechamento dos prazos referentes a Manifestação de Interesse na IRP – 05/2016, o presente Termo de Referência foi ajustado e encaminhado para aprovação pelo Ordenador de Despesas.

Cleidemar Goulart da Rosa
Coordenador de Infraestrutura
SIAPE: 1009367

Mateus Both
Assistente em Administração
SIAPE: 1110816

Rodrigo Dullius
Diretor Administrativo
SIAPE: 1893172

Após análise, aprovo o presente Termo de Referência em 09 de novembro de 2016.

Juliano Cantarelli Toniolo
Diretor Geral
Ordenador de Despesas
IFRS – Campus Caxias do Sul
Portaria nº 313/2016

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

ANEXO II

PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2016

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital, Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços).

Informações

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ I.E: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Grupo	Item	Descrição do objeto com especificações*	Qtde	Un	Valor Unitário R\$	Valor Total (R\$)

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todo, os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por (mínimo 60 dias), a contar da data da realização da licitação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados em Ata terão validade de 12 (doze) meses.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome do Declarante
Nº CPF do Declarante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA O IFRS – CAMPUS
CAXIAS DO SUL E PARTICIPANTES (SRP)
PROCESSO N.º 23362.000410.2016-12
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2016.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2016, o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, Campus Caxias do Sul, CNPJ nº 10.637.926/0010-37, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Diretor, Sr. (a) seu, RG n.º, CPF n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2016, publicada no de/...../2016, processo administrativo n.º 23362.000410.2016-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014, da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, do Decreto n.º 8.538/2015, da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (L8078 – CDC), e aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Hidráulico e Elétrico para o IFRS – Campus Caxias do Sul e órgãos participantes, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 66/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS UNIDADES PARTICIPANTES

- 2.1. UASG GERENCIADORA: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Campus Caxias do Sul, Código UASG: 158328.
- 2.2. UASGs Participantes:
- 2.2.1. IFRS – Campus Bento Gonçalves, Código da UASG 158264;
 - 2.2.2. IFRS – Campus Rolante, Código da UASG 158743;
 - 2.2.3. IFRS – Campus Porto Alegre, Código da UASG 158261;
 - 2.2.4. IFRS – Campus Vacaria, Código da UASG 158744;
 - 2.2.5. IFRS – Campus Rio Grande, Código da UASG 158262;
 - 2.2.6. IFRS – Campus Sertão, Código UASG da 158263;
 - 2.2.7. IFRS – Campus Ibirubá, Código da UASG 158675;
 - 2.2.8. IFRS – Campus Erechim, Código da UASG 158325;
 - 2.2.9. IFRS – Reitoria, Código da UASG 158141;
 - 2.2.10. 3º GAAe (Caxias do Sul), Código da UASG 160369;
 - 2.2.11. 3ª CECM (Dom Pedrito), Código da UASG 160526.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. O preço registrado, as especificações do objeto e a quantidade ofertada pelo **licitante mais bem classificado** durante a etapa competitiva são as que seguem:

CNPJ..... Razão social:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

Marca:

Fabricante:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

4. CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, durante o qual o IFRS – Campus Caxias do Sul e órgãos participantes não serão obrigados a contratar os itens registrados, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

alguma das hipóteses legalmente previstas no Edital, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência – Anexo I.
- 5.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Caxias do Sul / RS, de de 2016.

*Assinatura e carimbo do
Responsável pela
empresa*

*Assinatura do
Pregoeiro*

*Coordenador de
Compras
e Licitações*

.....
Diretor Geral